



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o número constante no § 3º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Valença.

Autoria: Bertolino de Jesus, Antonio Heraldo A. dos Santos, Antonio Barreto Silva, Raimundo M. Costa, Reginaldo Araújo, Roselidiana A. Farias, Maria Helena Q. Cabral, Jorge de S. Góes e José B. Gama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Valença, Estado da Bahia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 -

§ 3º - O número de Vereadores, após a promulgação desta Lei, passará a ser 15 (quinze)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06
de outubro de 2011.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO